PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO n.

UFMS
CONVÊNIO Nº 07 / 2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC).

I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD,** brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122118 - SSP/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SISEP)**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **RUDI FIORESE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF/MF n. 312.232.491-15 e do RG n. 2109378 - SSP/MS, por delegação de competência através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS),** com sede na Av. Costa e Silva, s/n, bairro Universitário, nessa capital, inscrita no CNPJ/MF n. 15.461.510/0001-33, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Dr. **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 070.327.978-57 e do RG n. 16.103.320-9 - SSP/SP, doravante denominada **CONVENENTE/EXECUTORA,** com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC)**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n. 15.513.690/0001-50, Inscrição Municipal n. 31.50600-0, com sede na Rua 9 de julho n. 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **RODOLFO VAZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 446.774.721-49 e do RG n. 081.799.462 - IFP/RJ, doravante denominado **INTERVENIENTE,** celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições estipuladas abaixo:

II - FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Federal n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto Federal n. 8.240/2014, Resolução n. 278, de 15 de dezembro de 2017, do Conselho Diretor da UFMS, Decreto Municipal n. 7.761 de 30/12/1998, legislação complementar em vigor e Processo Administrativo n. 105891/2018-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: O presente Convênio tem por escopo a união de esforços para a adoção de medidas necessárias a fim de garantir a qualidade dos pavimentos viários, aliada a redução de gastos com a sua manutenção, com a realização de estudos técnicos e científicos na malha viária do município de Campo Grande-MS, de modo a fornecer informações para o planejamento e gerenciamento eficiente e eficaz na execução de serviços de restauração e implantação da pavimentação urbana, garantindo o conforto e a segurança dos cidadãos, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

2.1 - Compete à **CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros à **INTERVENIENTE (FAPEC)**, para o desenvolvimento do Projeto, observados, rigorosamente, os limites e valores fixados neste Convênio, os quais serão depositados em conta bancária aberta, exclusivamente, para o cumprimento do objeto deste Convênio, nos valores e datas constantes do Plano de Trabalho (ANEXO I).

b) Receber e examinar os relatórios mensais encaminhados pela **CONVENENTE/EXECUTORA.**

c) Analisar e emitir pareceres sobre relatórios encaminhados pela **CONVENENTE/EXECUTORA** à **CONCEDENTE** (SISEP);

d) Disponibilizar servidores para treinamento e capacitação técnica junto a junto a **CONVENENTE/EXECUTORA.**

e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

f) Fixar e dar ciência a **CONVENENTE/EXECUTORA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto deste Convênio.

g) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes.

h) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias.

i) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto deste Convênio.

j) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **CONVENENTE/EXECUTORA** e da **INTERVENIENTE**, visando dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto.

k) Fornecer à **CONVENENTE/EXECUTORA** à **INTERVENIENTE** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõem, que sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Convênio.

2.2 - Compete à CONVENENTE/EXECUTORA:

a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste Convênio.

b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto, devendo esse apresentar mensalmente à **CONCEDENTE** (SISEP), relatórios técnicos quanto à eficácia e efetividade da execução do projeto, conforme estabelecido na Resolução n° 278/2017-CD/UFMS.

c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I).

d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto.

e) Assegurar à **CONCEDENTE** (SISEP), o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados.

f) Prestar à **CONCEDENTE** (SISEP), sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

g) Realizar estudos/avaliação técnica da pavimentação existente no Município de Campo Grande-MS, com o objetivo de aferir o estado atual dos pavimentos urbano da cidade, e, assim, determinar de maneira técnica e econômica, quais as soluções adequadas para corrigir e manter os pavimentos com segurança viária e serventia.

h) Ampliar e modernizar o laboratório de controle de qualidade de materiais de pavimentação (móveis e fixos), com equipamentos e materiais regularmente atestados e certificados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e órgãos certificadores de acreditação.

i) Organizar e capacitar as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP), com especialização nas técnicas laboratoriais de controle tecnológico de materiais aplicados na pavimentação, fiscalização e execução de projetos urbanos, equipes estas que acompanharão periodicamente cada uma das etapas de implantação, reforma e manutenção da infraestrutura de transporte da cidade.

j) Elaborar o manual ou roteiro com diretrizes técnicas para a implantação, recuperação, manutenção e fiscalização de obras de pavimentos urbanos, inclusive observando as características próprias do Município de Campo Grande-MS, através de pesquisas que adaptem as condições de tráfego, clima e materiais oriundos da região, bem como com observância as normativas e diretrizes técnicas nacionais atualizadas.

k) Elaborar um projeto de viabilidade para a implantação de um Sistema de Gerenciamento de Pavimentos, para o acompanhamento contínuo da condição dos pavimentos urbanos.

l) Auxiliar na fiscalização quanto ao controle de qualidade, com apresentação, pelas equipes técnicas, de relatórios cotidianamente executados (materiais empregados, equipamentos, projetos, compostos e forma de execução).

m) Executar os trabalhos necessários à consecução deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos, de acordo com o Plano de Trabalho.

n) Fornecer à **CONCEDENTE** (SISEP), qualquer informação relacionada ao acompanhamento deste Convênio, quando solicitado.

o) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONCEDENTE** (SISEP) ao local de execução do projeto e a documentação pertinente a sua execução.

2.3 - Compete à INTERVENIENTE:

a) Realizar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;

b) Administrar os recursos financeiros, em conta específica atribuída ao Convênio, destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (ANEXO I).

c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, bem como zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, conforme previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Convênio.

f) Emitir notas fiscais/faturas referente aos repasses dos recursos para a execução do objeto deste Convênio à CONCEDENTE.

g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Convênio;

h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei n. 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014;

i) Apresentar à CONCEDENTE, conforme indicado na Cláusula Quarta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;

j) Reconhecer que à CONCEDENTE é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Convênio, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a CONCEDENTE terá a prerrogativa de cientificar a

CONVENENTE/EXECUTORA e a INTERVENIENTE a respeito de tais impropriedades.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Para fins contábeis, pela execução do Projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I) dá-se a este Convênio o Valor Global estimado de R$ 1.728.240,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais) e como Valor Final Estimado a importância de R$ 1.819.200,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e duzentos reais).

3.2 - Dá-se a interpretação de Valor Global Estimado somente a importância destinada à realização do Projeto, e como Valor Final Estimado do Convênio os valores que compreendem a importância destinada à realização do Projeto, somados ao valor referente aos custos operacionais da **INTERVENIENTE**.

3.3 - Os Valores Finais Estimados serão repassados pelo **CONCEDENTE**, à conta corrente exclusiva do instrumento jurídico junto à **INTERVENIENTE** (FAPEC), conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando estabelecido o custo total estimado de R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais), à título de despesa operacional da **INTERVENIENTE**, devendo tal valor ser diluído dentro do período de vigência do Convênio;

3.4 - Os recursos financeiros a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** serão, obrigatoriamente, movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva referida ao projeto, vinculada a este Convênio e informada aos demais partícipes, em agência situada na cidade de Campo Grande/MS, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

3.5 - A **INTERVENIENTE** aplicará os recursos do convênio em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do Projeto, nos termos do § único, do artigo 23, do Decreto n. 8.240/2014.

3.6 - No caso de ressarcimento à **CONVENENTE/EXECUTORA**, previsto no Plano de Trabalho (ANEXO I), em virtude da utilização do patrimônio tangível e intangível na execução do presente Projeto, deverá ser providenciado pelo Coordenador do Projeto, designado pela UFMS, junto à FAPEC, o recolhimento de todos os recursos devidos à Conta Única, devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1 - A **INTERVENIENTE** (FAPEC) prestará contas ao **CONCEDENTE**, dos recursos financeiros que houver recebido dentro de 30 (trinta) dias a partir da data do pagamento de cada parcela do presente Convênio, em conformidade com § 1º, art. 16 do Decreto Municipal n. 7.761/1998, devendo conter as seguintes peças:

a) Ofício de encaminhamento;
b) Balancete financeiro, na forma do anexo IV;
c) Relação de despesas realizadas, na forma do anexo V;
d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas, em ordem de data de expedição, com os respectivos comprovantes das retenções tributárias;
e) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
f) Extrato bancário;
g) Conciliação bancária, se necessário, na forma do anexo VI.

4.2 - A **INTERVENIENTE** (FAPEC) manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da entrega da prestação de contas à **CONVENENTE/EXECUTORA e CONCEDENTE**.

4.3 - Na apreciação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** não considerará aprovadas as despesas realizadas em desacordo com as disposições previstas no Decreto Municipal n. 7.761/1998.

4.4 - A **INTERVENIENTE** (FAPEC) restituirá ao **CONCEDENTE**, por meio de Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Convênio.

4.5 - A **INTERVENIENTE** (FAPEC) submeter-se-á ao controle de Gestão pelo órgão máximo da **CONVENENTE/EXECUTORA.**

CLÁUSULA QUINTA

5 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os Recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 101 15 451 29 1003, Elementos de

Despesas 3390 3928 - Convênios; 3350 4300 - Subvenções Sociais; 4450 4200 – Auxílios.

CLÁUSULA SEXTA

6 - **DOS TRIBUTOS:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Convênio e/ou de sua execução, previstos no Plano de Trabalho (Anexo I), conforme descrito na alínea "d" do item 2.3 da Cláusula Segunda deste instrumento jurídico, constituem responsabilidade, quanto ao gerenciamento e pagamento, exclusiva da **INTERVENIENTE**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONVENENTE/EXECUTORA** e para o **CONCEDENTE**.

6.1 - Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - **DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES:** os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos para complementar o LATRAN a partir dos recursos oriundos do **CONCEDENTE,** permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **CONVENENTE/EXECUTORA** durante a vigência deste **CONVENIO**.

7.1 - Findo o prazo de vigência deste CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade de programa que atenda ao interesse social, os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (ANEXO I) estes bens discriminados em inventário deverão ser destinados em parte a doação à **CONVENENTE/EXECUTORA** destinados ao Laboratório de Transportes - LATRAN/FAENG/UFMS, e parte para a **CONCEDENTE**, destinados ao Laboratório de Solos e Asfaltos, conforme descrito na proposta (ANEXO II) e constará como parte integrante da prestação de contas do referido Convênio.

CLÁUSULA OITAVA

8 - **DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** O Coordenador do Projeto, pertencente ao Quadro Permanente da CONVENENTE/EXECUTORA, será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Convênio, conforme competências estabelecidas na Resolução n. 278/2017-CD/UFMS.

8.1 - O **CONCEDENTE** deverá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I).

CLÁUSULA NONA

9 - DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1 - Além das demais condições previstas neste de Convênio, é vedado aos partícipes:

a) Alterar o objeto deste Convênio, ressalvado o previsto no Art. 13 do Decreto n. 8.240/2014;

b) A subcontratação total do objeto do Convênio e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

c) No âmbito de cada órgão ou cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiares de Ministro de Estado, familiar da autoridade máxima administrativa correspondente, ou, ainda, familiar ocupante do cargo em comissão ou função de confiança de direção ou assessoramento, salvo se a contratação for procedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto n° 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 **-DA DENÚNCIA E RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

10.1 - Constitui motivo para a denúncia deste Convênio, independentemente de notificação com antecedência mínima, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Convênio;

b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio e em seu ANEXO I;

c) A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final ao **CONCEDENTE**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;

d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Convênio causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 **-DAS ALTERAÇÕES:** Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Convênio somente ocorrerão mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 **-DA VIGÊNCIA**: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 **-DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:** Todos os resultados intermediários e finais, privilegiáveis ou não, envolvendo invenções, processos, métodos, programas de computador ou inovações técnicas, passíveis de proteção ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, terão seus direitos divididos entre as partes na proporção e forma estabelecidas em instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 -DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL:

14.1 - As Partes retêm, individualmente, seus respectivos direitos de propriedade intelectual e industrial, já existentes e utilizados nas oras criadas, desenvolvidas ou modificadas durante a vigência deste Convênio.

14.2 - Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial, atualmente existente ou que venham a ser adquiridos ou licenciados por uma Parte, será outorgado à outra Parte.

14.3 - As marcas e patentes pertencentes a uma Parte e que forem necessárias à outra Parte para o cumprimento das atividades previstas neste

Convênio (uso de quaisquer facilidades ou equipamentos, incluindo programas/software) somente poderão ser utilizados mediante expressa autorização da Parte detentora dos direitos.

14.4 - Cada Parte será responsável, sem nenhum custo adicional à outra Parte, pela obtenção de licenças relativas à propriedade intelectual e/ou industrial usada para o cumprimento de suas respectivas obrigações na vigência deste Convênio.

14.5 - Salvo acordo em contrário e específico, celebrado entre UFMS, a FAPEC e o Município, nenhuma das Partes poderá publicar ou usar logotipo, marcas registradas (incluindo marca de serviço) e patentes, nome, redação, fotos/quadros, símbolos ou palavras da outra Parte, através das quais possa o nome da outra Parte ser associado em qualquer produto, serviço, promoção ou qualquer outra matéria de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 **-DA PUBLICAÇÃO:** Para a eficácia deste CONVÊNIO, bem como eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação em extrato no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, que será providenciada pelo **CONCEDENTE**, e também será publicado pela **CONVENETE/EXECUTORA**, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 17 da IN/STN n. 01, de 15.01.1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 **-DO FORO:** Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Convênio que não possa ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RUDI FIORESE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Marcelo Augusto Santos Turine
Reitor / UFMS

RODOLFO VAZ DE CARVALHO
Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura
Morgana Bordignon K.
Advogada - OAB/MS 19.973

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF:
RG:

CPF:
RG:

PARTE II PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.341, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.

Outorga a Medalha "Dr. Arlindo de Andrade Gomes" ao 3º SGT da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Fabio Herivelto Krauss.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha "Dr. Arlindo de Andrade Gomes" ao 3º SGT da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Fabio Herivelto Krauss, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, como Agente de Segurança Pública que atua na área da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.342, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município de Campo Grande-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, autorizado a ausentar-se do Município no período de 20 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 7.857

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2017, de acordo com o Edital de Homologação n. 10/2018, de 10.04.2018, publicado no DIOGRANDE de 11.04.2018:

CARGO:	PADRÃO/ NÍVEL	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE:
TÉCNICO LEGISLATIVO	40-I	EVANDRO ALVES CORRÊA FILHO	3º

CARGO:	PADRÃO/ NÍVEL	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NA AMPLA CONCORRÊNCIA:
CONTADOR	40-I	HEITOR NODA	3º

CAMPO GRANDE-MS, 19 de dezembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPEVI, CNPJ nº 31.790.696/0001-20 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – **SEMADUR - a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº. 03.467/2018** com validade até 31/07/2022, para atividade de Condomínio Residencial ITAPEVI, composto por 60 (sessenta) unidades de apartamento, implantado na Rua José Rodrigues de Melo, Lote 4E1- Jardim Centenário, nesta capital.

REQUERIMENTO
ANJOS RIBEIRO COMERCIO DE METAIS LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMPRA E VENDA DE MATERIAIS RECICLAVEIS.** Localizada à **AVENIDA RODOVIARIA, N 562, CORONEL ANTONINO** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – SÃO PAULO I - SPE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de 60 **MESES** a contar de 20/11/2018, para atividade de **Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada - PRADA.** Localizada à Rua Marques de Pombal, 3309, Bairro Tiradentes, CEP 79040-080 município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
CONDOMÍNIO MONDRIAN RESIDENCE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS.** Localizada à **RUA LILIA OSHIRO, Nº31, BAIRRO CARANDA BOSQUE** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
MOTEL BEIRUTHE, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de INSTALAÇÃO para atividade de **MOTEL.** Localizada á **Rua Frei Henrique de Coimbra nº 750, esquina com a Rua Aparecida nº 802, Parcelamento Vila Progresso – Bairro Jardim Paulista, município de Campo Grande - MS.**

REQUERIMENTO
POSTO IMBIRUSSU LTDA EPP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação 03.466/2018 com validade de 2 anos e 4 meses a contar de 13/12/2018 para Comercio Varejista de combustíveis, serviços de troca de óleo, lavagem de veículos e conveniência localizada na Av Marechal Deodoro, 1156 Bairro Jardim Leblon no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO
REZENDE & DINIZ NETO LTDA – ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação **nº 04.446/2018** com validade de **4 ANOS** a contar de 29/11/2018 para atividade de **Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.** Localizada à **Rua Quatorze de Julho, nº 4516, Bairro Monte Castelo**, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO
SOUZA & BERTEMES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.** Localizada à **RUA KAMA NAKAZATO, N 275, JARDIM ITAMARACA** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
VANESSA FORTTI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.** Localizada à **RUA ANTÔNIO MARIA COELHO, 3285, JARDIM DOS ESTADOS** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 60 MESES a contar de 06/12/18, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS. GARAGEM DE ÔNIBUS Localizada à RUA ARGIRITA, nº 101, JARDIM SANTA FELICIDADE município de Campo Grande –MS

SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os moradores do Jardim Oracília e adjacências, membros da Sociedade Comunitária Gibiteca, para se reunirem em Assembleia Geral, na Rua Francisco Barbato, 180, Capital, às 16h00 do dia 22 de Dezembro de 2018, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a)Reformulação do Estatuto da Entidade;
b)Reativação da situação jurídica da Entidade;
c)Prestação de contas dos trabalhos realizados;
d)Eleição e posse da nova diretoria;
e)Eventuais assuntos de interesse geral.

Campo Grande – MS. 12 de Dezembro de 2018.

RONILÇO CRUZ DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Sociedade Comunitária Gibiteca

PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)

PROCESSO 165891/2018-56
Rubrica _____ Fls. 11

86

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

I - Entidade (CONCEDENTE)

Órgão/Entidade Concedente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – PMCG				**03.501.509/0001-06**
Endereço				
Avenida Afonso Pena, 3297				
Cidade		UF	CEP	Esfera Administrativa
Campo Grande		**MS**	**79002-949**	**Municipal**
DDD	Fones	Fax		E-Mail
67	**3314-9905**	-		-
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
-	-	-		-
Nome do Responsável				CPF
MARCOS MARCELLO TRAD				**466.456.321-34**
Nº RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula
122.118/ SSP/MS	**Prefeito**	**Prefeito**		-

PROCESSO 105891/2018-56
Rubrica _____ Fls. 87

II - Entidade (CONVENENTE/EXECUTORA)

Órgão/Entidade Convenente/Executora				CNPJ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS				**15.461.510/0001-33**
Endereço				Esfera Administrativa
Avenida Costa e Silva, S/N, Cidade Universitária, CEP 79.070-900, Campo Grande-MS				**Federal**
Nome do Responsável				CPF
MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE				**070.327.978-57**
Nº RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	DDD	Telefone:
16.103.320-9/SSP/SP	**Professor**	**Reitor**	**067**	**3345-7010**

III - Entidade (INTERVENIENTE ADMINISTRADORA)

Órgão/Entidade Concedente				CNPJ
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC				**15.513.690/0001-50**
Endereço				
Rua 9 de Julho nº 1922, Vila Ipiranga				
Cidade		UF	CEP	Esfera Administrativa
Campo Grande		**MS**	**79081-050**	**Fundação de apoio**
DDD	Fone	Fax		E-Mail
067	**3345-5900**	**3346-8090**		**fapec@fapec.org**
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
-	-	-		-
Nome do Responsável				CPF
RODOLFO VAZ DE CARVALHO				**446.774.721-49**
Nº RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula
08179946-2 IFP/RJ	**Secretário Executivo**	-		-

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
Desenvolvimento de estudos técnicos e científicos para o planejamento na execução dos serviços de restauração e implantação da pavimentação urbana no município de Campo Grande-MS	Início **Data da assinatura do instrumento**	Término **24 meses a partir da data da assinatura do instrumento**

Coordenador do Projeto/Programa - Unidade Vinculada

Prof. Dr. Daniel Anijar de Matos

Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia – FAENG

Objeto

O presente Plano de Trabalho objetiva desenvolver estudos técnicos e científicos na malha viária do município de Campo Grande-MS, de modo a fornecer informações para o planejamento e gerenciamento eficiente e eficaz na execução de serviços de restauração e implantação da pavimentação urbana, garantindo o conforto e a segurança dos cidadãos.

Justificativa da Proposição

Nos últimos anos têm sido constantemente veiculadas diversas notícias sobre a precária situação dos pavimentos de várias cidades do Brasil. No entanto, não é inesperado que os pavimentos tenham apresentado tantos problemas mesmo após diversos reparos, visto que muitas vezes os pavimentos já atingiram o fim de sua vida útil de serviço.

Para garantir a qualidade dos pavimentos aliado à redução de gastos para manutenção em uma cidade, urge-se a execução de projetos de recuperação que levem em conta o diagnóstico da situação dos pavimentos para escolher o melhor tipo de restauração ou reabilitação, aliado à execução de ensaios de controle tecnológico dos materiais e, por fim, a um sistema de gerência de pavimentos para garantir que as tecnologias e intervenções adotadas durem por mais tempo do que habitualmente ocorre.

No entanto, as características dos materiais empregados em obras de pavimentação, as condições climáticas, a frota de veículos e os procedimentos executivos podem variar de local ou região, sendo fatores determinantes para o emprego da infraestrutura viária que devem ser analisados particularmente em uma certa localidade.

Nesse sentido, em se tratando do objeto do estudo, a cidade de Campo Grande/MS nos últimos anos vem passando por uma série de problemas estruturais em sua infraestrutura viária, sendo que atualmente a situação encontra-se desordenada pela recorrência das manutenções e restaurações asfálticas terem que ser refeitas no mesmo local, além do acúmulo com o surgimento de novas patologias.

De acordo com dados da Prefeitura de Campo Grande, em uma avaliação subjetiva global da vida útil do pavimento na cidade, pode-se inferir que cerca de 50% da malha viária possui mais de 20 anos de idade, 40% com mais de 10 anos e cerca de 10 % com idade inferior a 10 anos. Com o crescimento do tráfego de veículos, ou seja, com o VDM (Volume Diário Médio), sem contar com o aumento da circulação de veículos pesados, a idade média da infraestrutura viária não acompanhou o crescimento do tráfego. Além disso,

devido a um sistema de drenagem muito antigo e reduzido escoamento da água da chuva, além das imperfeiçoes com os remendos, estes facilitam a formação de poças e infiltração da água, promovendo o surgimento das primeiras patologias: trincas e fissuras. Se não há manutenção preventiva, ocorre a evolução da degradação devido a ação da solicitação do tráfego na estrutura e com a penetração da água, trincas e fissuras vão se unindo, surgindo os buracos ('panelas') na via.

Geralmente os pavimentos flexíveis (constituídos de betume – asfalto), caso este encontrando em quase que sua totalidade na cidade, são projetados para terem em média uma vida útil de 10 anos sem a necessidade de manutenção periódica. Contudo, percebe-se que após a intervenção da empresa na manutenção viária, no mesmo local onde os serviços foram executados, os defeitos tornam-se recorrentes com o mesmo tipo de patologia.

Dessa maneira, sociedade e ministério público cobram alguma atitude do órgão municipal gestor da malha viária da cidade para sanar estes problemas, gerenciando os recursos para as manutenções viárias com total planejamento e com ações que minimizem e também promovam uma ação mais duradoura com uma intervenção a longo prazo, garantindo o conforto e segurança dos usuários que utilizam a malha viária de Campo Grande/MS.

Dentre as ações que motivam a celebração de convênio entre Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e pessoas jurídicas, mais especificamente o desenvolvimento do estudo em pauta entre UFMS e PMCG, estão as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrevendo-se mais especificamente tais atividades, sendo estas associadas ao objeto de estudo a partir do plano de trabalho apresentado pela UFMS, primeiramente destaca-se a execução destas atividades pela comunidade acadêmica da IFES, a saber: servidores (docentes e técnicos-administrativos) e discentes (alunos de graduação e pós-graduação).

O estudo propiciará o interesse recíproco entre as partes, seja para a PMCG na obtenção de dados e uma análise conclusiva de ações de mitigação dos problemas oriundos da má conservação da malha viária do município de Campo Grande/MS, assim como para a UFMS seja no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, pois o estudo é importante para investigar e propor novas ações viáveis, fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo para a formação de cidadania e a conscientização do desenvolvimento humano sustentável.

Além disso, a importância acadêmica do projeto para os alunos de graduação e pós-graduação envolvidos na pesquisa, com a elaboração dos estudos contribuirá para a aplicação prática a partir da consolidação de conceitos teóricos aprendidos em sala de aula, favorecendo o aperfeiçoamento do ensino adquirido e na melhoria da qualidade da formação dos acadêmicos envolvidos.

Em relação à pesquisa, denominada como atividade núcleo do escopo do projeto, a partir dos dados produzidos pela pesquisa, somando-se às experiências dos pesquisadores, subsidiarão a elaboração de trabalhos científicos para os discentes e docentes da IFES (trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, dissertações, teses e artigos científicos), sendo que a proposta é promover soluções inovadoras com pesquisas científicas e tecnológicas com as temáticas oriundas da pesquisa, a partir do desenvolvimento de novas alternativas que viabilizem futuros estudos e promovam o melhor aproveitamento de recursos financeiros, mão de obra e materiais empregados com a temática de pavimentação.

No tocante à extensão, vislumbra-se a inclusão de atores direta ou indiretamente envolvidos com o meio

local, de modo a esclarecer o objetivo do estudo e sua consequência com o público envolvido. Desta maneira, espera-se contribuir com a divulgação das ações da pesquisa à população de maneira a proporcionar o bem-estar dos usuários que trafegam na malha viária urbana.

No mais, justifica-se a inclusão de uma Fundação de Apoio como interveniente administradora, pela necessidade de celeridade e flexibilização na gestão dos recursos financeiros necessários à execução do Projeto, a fim de promover o andamento do projeto sem prejudicar o cronograma da pesquisa. Além disso, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC é a única instituição credenciada pelo MEC para apoiar a UFMS nos seus Projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação tecnológica e desenvolvimento institucional, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a execução desses Projetos.

3 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

O estudo consistirá das seguintes etapas, a saber:

a) Elaboração de roteiro com os procedimentos para o cumprimento das atividades em campo:

Para que a fiscalização dos serviços executados pelas empresas contratantes seja realizada de maneira correta e padronizada, será elaborado um roteiro contendo os procedimentos para o cumprimento das atividades em campo, baseados em especificações de serviço, instruções de serviço, normativas vigentes, todas oriundas ou de órgãos rodoviários estaduais ou do órgão federal máximo que regulamenta tais procedimentos adotados. Este documento conterá informações claras e de fácil compreensão para a utilização de todos os atores envolvidos na execução dos serviços.

- **META 1 – Coletânea de normas, procedimentos e termos de referência para contratações de reparos em pavimentos asfálticos da PMCG**

b) Diagnóstico da situação das camadas estruturais do pavimento em Campo Grande/MS:

Realizar a avaliação funcional e estrutural nas camadas estruturais dos pavimentos em Campo Grande/MS, propondo-se a definição de prioridades dos trechos críticos que deverão serão restaurados.

Para realizar a execução deste diagnóstico é imprescindível conhecer os tipos de defeitos considerados nas avaliações. Para isso, utiliza-se da seguinte normativa: DNIT 005/2003-TER: "Defeitos nos pavimentos flexíveis e semi-rígidos".

- **META 2 – Utilização de SIG existente da PMCG para o Georreferenciamento e para identificar os pontos de coleta da avaliação funcional da superfície do pavimento**
- **META 3 – Georreferencimento – aspecto visual com o levantamento dos segmentos homogêneos com suas deflexões características e identificação em planta do tipo de defeito, além de relatório**

fotográfico

- **META 4 – Avaliação estrutural em trechos de vias com grande solicitação de tráfego e que possuem alto índice de deflexão na superfície, associada à análise da drenagem superficial do escoamento de água pluvial**

c) **Aferição dos serviços de manutenção e recuperação asfáltica contratados pela PMCG em Campo Grande/MS:**

Será elaborado um manual com todos os traços e custos estudados para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Pré-Misturado a Frio (PMF), base de brita graduada e base de solo estabilizado quimicamente. Os traços serão estudados com os insumos disponíveis na região e deverá ser elaborada a lista com os fornecedores comerciais dos insumos que atendam as especificações técnicas para pavimentação que servirá de guia para orientar as futuras licitações do município.

- **META 5 – Aferição dos serviços executados pelas empresas contratadas contemplando materiais e equipamentos utilizados**

d) **Gerenciamento de pavimento:**

Um Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) objetiva alcançar a melhor aplicação possível para os recursos públicos disponíveis e oferecer um transporte seguro, compatível e econômico.

Será objeto ao final da vigência do Convênio a elaboração de um projeto de viabilidade que contemple a implementação de um Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) no município de Campo Grande/MS, apresentando os seguintes aspectos no orçamento anual para tal implementação: capacitação de corpo técnico a partir de cursos e treinamentos, quantidade de recurso humano a ser envolvido e software a ser adquirido.

- **META 6 – Elaboração de projeto de viabilidade que contemple a implementação de um Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) no município de Campo Grande/MS, e;**

e) **Relatório Final e Apresentação dos Resultados.**

Responsabilidades de cada ente

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – PMCG: Cumprir com o repasse dos recursos financeiros a partir da aprovação do Plano de Trabalho; oferecer quaisquer materiais e informações que sejam necessárias para a elaboração das metas por parte da Executora (Proponente);

CONVENENTE/EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS: Oferecer espaço físico e proporcionar subsídios de modo a garantir e facilitar a realização das atividades em campo e de laboratório, e; cumprir com o Plano de Trabalho, atendendo ao desenvolvimento das metas associadas ao cronograma de execução proposto, e;

FUNDAÇÃO DE APOIO (INTERVENIENTE ADMINISTRADORA): Apoiar a execução das atividades necessárias à realização do Projeto; Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;

Providenciar a abertura de conta corrente exclusiva para depósito dos recursos liberados pela PMCG, bem como pela sua utilização de acordo com as determinações do Projeto; Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto; Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto; Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa do Projeto; Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à Concedente; Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes ao Projeto, e; Apresentar à Concedente a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto.
Equipamentos a serem utilizados no Projeto/Programa • Da UFMS: **Microcomputadores e equipamentos de laboratório** • Da PMCG: **equipamentos de laboratório**
Espaço físico a ser utilizado no Projeto/Programa • Da UFMS: **Laboratório de Transportes (LATRAN), situado na Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (FAENG) da UFMS, pertencente ao curso de Engenharia Civil.** • Da PMCG: **Laboratório de Solos e Asfaltos - SISEP/PMCG**

II – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO/PROGRAMA (Nome e grau de vinculação com a IFES)

Participantes Vinculados à UFMS – Servidores

Nome Completo	Matrícula SIAPE	CPF	Vínculo UFMS (1)	Titulação (2)	Carga Horária Semanal (3)	Valor da Bolsa (R$) (4)	Quantidade de meses para recbto. de Bolsas (5)	Função(6)
Daniel Anijar de Matos	1.999.438	921.039.951-04	Docente	Doutor	8 h	6.000,00	24	Coordenador geral do projeto
David Alex Arancibia Suárez	1.025.879	232.115.258-31	Docente	Mestre	8 h	4.000,00	16	Pesquisador do Projeto
Antonia Vilma	04.323.453	139.712.631-00	Técnico	Especialista	4 h	-	-	Vice-coordenador do

Lopes								Projeto
Bruno Alonso Caputo	2.995.668	338.290.278-85	Técnico	Mestre	8 h	-	-	Apoio Técnico
TOTAL (R$)						**208.000,00**		

(1) Vínculo UFMS = informar qual o vínculo do servidor com a UFMS; Técnico (T) ou Docente (D).
(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor; Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).
(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor, para a execução do projeto.
(4) Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao servidor pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.
(5) Quantidade de meses para recebimento de Bolsas.
(6) Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

Participantes Vinculados à UFMS – Discentes

Nome Completo	**RGA UFMS**	**CPF**	**Curso (1)**	**Nível (2)**	**Carga Horária Semanal (3)**	**Valor da Bolsa (R$) (4)**	**Quantidade de meses p/ recbto. de Bolsa(5)**	**Função(6)**
A selecionar mediante edital	-	-	Engenharia Civil	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à pesquisa científica
A selecionar mediante edital	-	-	Engenharia Civil	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à pesquisa científica
A selecionar mediante edital	-	-	Engenharia Civil	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à pesquisa científica
A selecionar mediante edital	-	-	Engenharia Civil	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à pesquisa científica
A selecionar mediante	-	-	Engenharia Civil	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à

edital								pesquisa científica
A selecionar mediante edital	-	-	Engenharia Civil	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à pesquisa científica
A selecionar mediante edital	-	-	Arquitetura	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à pesquisa científica
A selecionar mediante edital	-	-	Arquitetura	Graduação	20 h	500,00	24	Apoio técnico à pesquisa científica
A selecionar mediante edital	-	-	Engenheiro Civil	Graduado	30 h	1.100,00	24	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
A selecionar mediante edital	-	-	Engenheiro Civil	Graduado	30 h	1.100,00	24	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
A selecionar mediante edital	-	-	Pós-Graduação em Recursos Naturais	Mestrado	12 h	1.500,00	24	Pesquisador do projeto
TOTAL (R$)						**184.800,00**		

(1) Curso = informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.
(2) Nível = informar se Graduação (G), Mestrado (M) ou Doutorado (D).
(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.
(4) Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.
(5) Número de meses para recebimento de Bolsa.
(6) Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

Participantes não vinculados à UFMS (Contratação de Pessoa Física)

Nome Completo	CPF	Custo/hora para prestação Serviços eventuais	Valor de entrega de produto para prestação de serviços eventuais (R$)	Quantidade de meses para prestação de serviços eventuais	Função
A selecionar mediante edital	-	R$ 100,00/h	4.000,00	24	Engenheiro Civil (Contr. Pessoa física)
A selecionar mediante edital	-	R$ 62,50/h	2.500,00	14	Técnico Laboratorista/Eng. Civil (Contr. Pessoa física)
TOTAL (R$)			**131.000,00**		

Participantes não vinculados à UFMS (Colaboradores)

Nome Completo	CPF	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa (R$)	Meses	Função
Ariel Serra	178.156.141-91	8 h	-	-	Responsável técnico SISEP/PMCG
Francisco Martinez	200.281.481-34	8 h	-	-	Engenheiro Civil SISEP/PMCG
Marco Aurélio Pereira Junior	026.618.071-01	8 h	-	-	Engenheiro Civil SISEP/PMCG
Denise Estigarribia de Freitas	047.192.621-39	20 h	-	-	Engenheira Civil SISEP/PMCG
Edivaldo Aquino	356.500.951-91	8 h	-	-	Técnico em pavimentação SISEP/PMCG
Sebastião Santana	104.991.801-00	8 h	-	-	Laboratorista SISEP/PMCG
Lauro da Silva Ferreira	175.551.321-68	8 h	-	-	Laboratorista SISEP/PMCG

TOTAL (R$)	0,00

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período		Valor (R$)
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	**Coletânea de normas, procedimentos e termos de referência para contratações de reparos em pavimentos asfálticos da PMCG**	**Módulo**	**1**	**Mês 1**	**Mês 3**	**15.000,00**
2	**Utilização de SIG existente da PMCG para o Georreferenciamento e para identificar os pontos de coleta da avaliação funcional da superfície do pavimento**	**Módulo**	**1**	**Mês 3**	**Mês 14**	**25.000,00**
3	**Georreferencimento – aspecto visual com o levantamento dos segmentos homogêneos com suas deflexões características e identificação em planta do tipo de defeito, além de relatório fotográfico**	**Módulo**	**1**	**Mês 3**	**Mês 14**	**321.280,00**
4	**Avaliação estrutural em trechos de vias com grande solicitação de tráfego e que possuem alto índice de deflexão na superfície, associada à análise da drenagem superficial do escoamento de água pluvial**	**Módulo**	**1**	**Mês 11**	**Mês 20**	**421.280,00**
5	**Aferição dos serviços executados pelas empresas contratadas contemplando materiais e equipamentos utilizados**	**Módulo**	**1**	**Mês 5**	**Mês 23**	**946.000,00**
6	**Elaboração de projeto de viabilidade que contemple a implementação de um Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) no município de Campo Grande/MS**	**Módulo**	**1**	**Mês 21**	**Mês 23**	**50.640,00**
-	**Relatório Final e Apresentação dos Resultados**	**Módulo**	**1**	**Mês 23**	**Mês 24**	**40.000,00**
TOTAL (R$)						**1.819.200,00**

IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO

META/FASE/PROGRAMA	MÊS																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1. Coletânea de normas, procedimentos e termos de referência																								
2. Utilização de SIG para avaliação funcional do pavimento																								
3. Levantamento dos segmentos homogêneos com suas deflexões																								
4. Avaliação estrutural em trechos com alta deflexão																								
5. Aferição dos serviços executados pelas empresas contratadas																								
6. Elaboração de projeto de viabilidade de SGP em CG/MS																								
RELATÓRIO PARCIAL (MENSAL)																								
RELATÓRIO PARCIAL (SEMESTRAL)																								
RELATÓRIO FINAL																								
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS																								
VALOR (R$) PARCIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	300.000,00	-	-	-	-	-
VALOR (R$) ACUMULADO	300.000,00	600.000,00	900.000,00	941.280,00	982.560,00	1.023.840,00	1.065.120,00	1.106.400,00	1.147.680,00	1.188.960,00	1.230.240,00	1.271.520,00	1.312.800,00	1.354.080,00	1.395.360,00	1.436.640,00	1.477.920,00	1.519.200,00	1.819.200,00	1.819.200,00	1.819.200,00	1.819.200,00	1.819.200,00	1.819.200,00

Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento
Cidade Universitária s/nº Caixa Postal 549 - Fone: 67 3345.7273
CEP 79070-900 - Campo Grande – MS

PROCESSO 10.5891/2018-56
Rubrica _____ Fls. 29

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFMS

4 – FONTES DE FINANCIAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos

Fonte de financiamento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – PMCG – R$ 1.819.200,00.**

II – Plano de Aplicação Geral (inclusive, caso em sendo o caso de envolvimento de execução de recursos de vários exercícios financeiros, será a somatória de todos os exercícios).

Em caso de mais de um financiador acrescentar coluna.

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa			
Código/Elemento de Despesa	Titulo/Descrição da Despesa	Financiador (es)	Valor (R$)
3390.18.00	**Auxílio Financeiro a Estudantes**	PMCG	**184.800,00**
3390.20.00	**Auxílio Financeiro a Pesquisadores**	PMCG	**208.000,00**
3390.30.00	**Material de Consumo**	PMCG	**75.000,00**
3390.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	PMCG	**14.000,00**
3390.35.00	**Serviços de Consultoria**	PMCG	**26.000,00**
3390.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	PMCG	**131.000,00**
3391.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	PMCG	**26.200,00**
3390.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	PMCG	**356.000,00**
4490.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	PMCG	**798.200,00**
TOTAL (R$)			**1.819.200,00**

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA	
Origem (mensalidade, Acordo xxx/aa, ...) Nome do Instrumento	**Convênio**

Valor (R$)				**1.819.200,00**		
ESTIMATIVA DE DESPESAS						
Natureza da Despesa		Quant.	Unidade	Recurso a ser gerenciado (R$)		Total (R$)
Classificação	Descrição			Fundação de Apoio ou outro ente	UFMS	
Despesas Correntes / Outras / Aplicações Diretas						
33.90.14.00	**Diárias**					
3390.14.14	Diárias no País	-	-	-	-	-
3390.14.16	Diárias no Exterior	-	-	-	-	-
Subtotal 1				**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390.18.00	**Auxílio Financeiro a Estudantes**					
3390.18.01	Bolsas de Estudos no País - Alunos de Graduação	8	bolsista	96.000,00	0,00	96.000,00
3390.18.01	Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)	2	bolsista	52.800,00	0,00	52.800,00
3390.18.01	Bolsas de Estudos no País - Alunos de Pós-Graduação	1	bolsista	36.000,00	0,00	36.000,00
Subtotal 2				**184.800,00**	**0,00**	**184.800,00**
3390.20.00	**Auxílio Financeiro a Pesquisadores**					
3390.20.01	Auxilio a Pesquisadores	2	bolsista	208.000,00	0,00	208.000,00
3390.18.01	Auxílio as atividades auxiliares de pesquisa	-	-	-	-	-
Subtotal 3				**208.000,00**	**0,00**	**208.000,00**

3390.30.00	**Material de Consumo**					
3390.30.01	Combustíveis e lubrificantes	3.750	litros	15.000,00	-	15.000,00

	automotivos					
3390.30.04	Gás e outros Materiais engarrafados	-	-	-	-	-
3390.30.06	Alimentos para animais	-	-	-	-	-
3390.30.07	Gêneros de Alimentação	-	-	-	-	-
3390.30.08	Animais para pesquisa e abate	-	-	-	-	-
3390.30.09	Material Farmacológico	-	-	-	-	-
3390.30.10	Material Odontológico	-	-	-	-	-
3390.30.11	Material Químico	100	unid	15.000,00	-	15.000,00
3390.30.12	Material de Caudelaria ou uso Zootécnico	-	-	-	-	-
3390.30.13	Material de caça e pesca	-	-	-	-	-
3390.30.14	Material educativo e esportivo	-	-	-	-	-
3390.30.15	Material para festividades e homenagens	-	-	-	-	-
3390.30.16	Material de Expediente	-	-	-	-	-
3390.30.17	Material de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
3390.30.18	Materiais e medicamentos p/uso veterinário	-	-	-	-	-
3390.30.19	Material p/acondicionamento e embalagens	-	-	-	-	-
3390.30.20	Material de cama, mesa e banho	-	-	-	-	-
3390.30.21	Material de copa e cozinha	-	-	-	-	-
3390.30.22	Material de limpeza e prod. de higienização	-	-	-	-	-
3390.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	20	unid	2.000,00	-	2.000,00
3390.30.24	Material p/manut.de bens imóveis/instalações	-	-	-	-	-

3390.30.25	Material p/manut. Bens móveis	-	-	-	-	-
3390.30.26	Material elétrico e eletrônico	-	-	-	-	-
3390.30.28	Material de proteção e segurança	-	-	-	-	-
3390.30.29	Material p/ Áudio, Vídeo e Foto	-	-	-	-	-
3390.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	-	-	-	-	-
3390.30.35	Material de Laboratório	500	unid	40.000,00	-	40.000,00
3390.30.36	Material Hospitalar	-	-	-	-	-
339030.39	Material p/manutenção e veículos	-	-	-	-	-
3390.30.40	Material biológico	-	-	-	-	-
3390.30.41	Material p/ utilização em gráfica	-	-	-	-	-
3390.30.42	Ferramentas	6	unid	3.000,00		3.000,00
3390.30.46	Material Bibliográfico	-	-	-	-	-
Subtotal 4				**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
3390.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**					
3390.33.01	Passagens p/ o país	6	unid	12.000,00	-	12.000,00
3390.33.02	Passagens p/ o exterior	-	-	-	-	-
3390.33.03	Locação de Meios de Transporte	-	-	-	-	-
3390.33.05	Locomoção Urbana (táxi)	50	unid	2.000,00	-	2.000,00
3390.33.xx	(...)	-	-	-	-	-
Subtotal 5				**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
3390.35.00	**Serviços de Consultoria**					
Externos						

3390.35.01	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	1	unid	26.000,00	0,00	26.000,00
3390.35.xx	(...)	-	-	-	-	-
Subtotal 6				**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
3390.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**					
3390.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	-	-	-	-	-
3390.36.07	Estagiários	-	-	-	-	-
3390.36.13	Conferencistas e/ou Expositores	-	-	-	-	-
3390.36.35	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Profissional (serviços eventuais)	2	remun	131.000,00	-	131.000,00
3390.36.xx	(...)	-	-	-	-	-
3391.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1	unid	26.200,00		26.200,00
Subtotal 7				**157.200,00**	**0,00**	**157.200,00**
3390.37.00	**Locação de Mão de Obra**					
3390.37.01	Apoio Administrativo, técnico e operacional	-	-	-	-	-
3390.37.02	Limpeza e Conservação	-	-	-	-	-
3390.37.03	Vigilância ostensiva	-	-	-	-	-
3390.37.05	Serviços de copa e cozinha	-	-	-	-	-
3390.37.xx	(...)	-	-	-	-	-
Subtotal 8				**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**					
3390.39.01	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4	unid	2.000,00	-	2.000,00

3390.39.05	Serviços técnicos profissionais	-	-	-	-	-
3390.39.08	Manutenção de Software	-	-	-	-	-
3390.39.10	Locação de Imóveis	-	-	-	-	-
3390.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	unid	30.000,00	-	30.000,00
3390.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	500	unid	75.000,00	-	75.000,00
3390.39.17	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	20	unid	20.000,00	-	20.000,00
3390.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1	unid	8.000,00	-	8.000,00
3390.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	6	unid	4.000,00	-	4.000,00
3390.39.23	Festividades e Homenagens	2	unid	6.200,00	-	6.200,00
3390.39.31	Locação de equipamentos de proc. de dados	-	-	-	-	-
3390.39.47	Serviços de Comunicação em Geral (Correios)	-	-	-	-	-
3390.39.58	Serviços de telecomunicações	-	-	-	-	-
3390.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	-	-	-	-	-
3390.39.63	Serviços Gráficos e Editoriais	50	unid	2.870,00	-	2.870,00
3390.39.65	Serviços de apoio ao ensino	-	-	-	-	-
3390.39.69	Seguros em geral	1	unid	4.500,00	-	4.500,00
3390.39.80	Hospedagens e Alimentação	10	unid	15.000,00	-	15.000,00
3390.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	100	unid	1.500,00	-	1.500,00
3390.39.81	Despesas bancárias (câmbio)	1	unid	1.500,00		1.500,00
3390.39.69	Seguro Internacional	1	unid	3.500,00		3.500,00

3390.39.74	Frete Internacional	1	unid	25.000,00		25.000,00
3390.39.09	Armazenagem	1	unid	30.000,00		30.000,00
3391.47.10	Despesas com utilização do sistema SISCOMEX/Importação	1	unid	550,00		550,00
3390.39.87	Taxas e Pedágios	1	unid	14.620,00		14.620,00
3390.39.xx	(...)	-	-	-	-	-
Subtotal 9.1				*244.240,00*	*0,00*	*244.240,00*
Valor limite para ressarcimento de custos da Fundação						
	Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio	-	-	90.960,00	-	90.960,00
Subtotal 9.2				*90.960,00*	*0,00*	*90.960,00*
Subtotal 9 (9.1+9.2)				**335.200,00**	**0,00**	**335.200,00**
Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas						
4490.51.00	**Obras e Instalações**					
4490.51.xx	(...)	-	-	-	-	-
Subtotal 10				**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**					
4490.52.04	Aparelhos de medição e orientação	100	unid	731.200,00	0,00	731.200,00
4490.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação	-	-	-	-	-
4490.52.08	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Odontológico	-	-	-	-	-
4490.52.10	Aparelhos e equipamentos p/esportes e diversões	-	-	-	-	-
449052.12	Aparelhos e utensílios domésticos	-	-	-	-	-

PROCESSO 105891/2018-56
Rubrica _____ Fls 105

4490.52.14	Armamentos	-	-	-	-	-
4490.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	unid	2.000,00	-	2.000,00
4490.52.20	Embarcações	-	-	-	-	-
4490.52.24	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	-	-	-	-	-
4490.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	-	-	-	-	-
4490.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	-	-	-	-	-
4490.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	-	-	-	-	-
4490.52.35	Equipamento e Processamento de Dados	5	unid	15.000,00	-	15.000,00
4490.52.42	Mobiliário em geral	100	unid	50.000,00	-	50.000,00
4490.52.48	Veículos diversos	-	-	-	-	-
4490.52.52	Veículos de Tração Mecânica	-	-	-	-	-
4490.52.xx	Notebook	-	-	-	-	-
Subtotal 11				**798.200,00**	**-**	**798.200,00**
Outros						
	Ressarcimento UFMS					
	Unidade de Administração Setorial	5	%	-	10.400,00	10.400,00
	Administração Central	5	%	-	10.400,00	10.400,00
Subtotal 12				**0,00**	**20.800,00**	**20.800,00**
TOTAL (R$)				**1.798.400,00**	**20.800,00**	**1.819.200,00**

III - Cronograma de Desembolso (R$ 1,00)

Entidade Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – PMCG**

META/MÊS	1	2	3	4	5	6
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00
META 01	7	8	9	10	11	12
META 02	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00
META 03	13	14	15	16	17	18
META 04	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00	41.280,00
META 05	19	20	21	22	23	24
META 06	300.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL (R$) 1.819.200,00						

OBS. 1: O mês de depósito das parcelas no cronograma de desembolso pela Concedente poderá sofrer alteração, pois dependerá do mês de assinatura do Convênio, para que não haja prejuízos com o cronograma físico, sem incorrer interrupções nas execuções das metas apresentadas.

OBS. 2: Os valores apresentados para as 1ª, 2ª e 3ª parcelas correspondem ao necessário para que o início da pesquisa ocorra sem imprevistos de ordem financeira.

Entidade Proponente: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS**

Contrapartida: não se aplica

META/MÊS	1	2	3	4	5	6
	-	-	-	-	-	-
	7	8	9	10	11	12
	-	-	-	-	-	-
Não se aplica	13	14	15	16	17	18
	-	-	-	-	-	-
	19	20	21	22	23	24
	-	-	-	-	-	-
TOTAL (R$) 0,00						

Observação: Caso o desembolso ocorra em mais de um exercício financeiro, deverá haver quadros para discriminando o desembolso para cada exercício financeiro.

IV – Dos Bens Remanescentes

Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos para complementar o LATRAN a partir dos recursos oriundos da PMCG, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) durante a vigência deste instrumento.

Observação: Findo o termo, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade de programa que atenda ao interesse social, os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente) de acordo com a Resolução CD/UFMS nº 278, de 15 de dezembro de 2017, no art. 18, e obedecidas as normas estabelecidas no Decreto nº 9.373, de 11/05/2018, estes bens discriminados em inventário deverão ser destinados em parte a doação à UFMS e parte para o laboratório de solos e asfaltos da PMCG, conforme discriminado no Anexo II.

5 – DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Coordenador do Projeto/Programa

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Campo Grande, MS, 10 / 12 / 2018

Daniel Anijar de Matos
Coordenador Projetos e do Lab. de Transportes
LATRAN/FAENG/UFMS
SIAPE: 1999438

II – Direção de Centro/Campus/Núcleo/Faculdade/Escola/Instituto

Na qualidade de Diretor da Unidade de origem do presente Plano de Trabalho, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

Campo Grande, MS, 10 / 12 / 2018

Prof. Dr. Robert Schiaveto de Souza
Matrícula Siape 6433737
Diretor da FAENG/UFMS

III – Da Pró-Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

Campo Grande, MS, 10 / 12 / 2018

Marcia Maria dos Santos Bortolocci Espejo
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em exercício

IV – Da Interveniente Administradora

Na qualidade de Secretário Executivo da Fundação de Apoio, consoante o presente Plano de Trabalho, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

Campo Grande, MS, 10/12/2018 _____ OAB 19973 MS

V – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Reitoria, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

Campo Grande, MS, 10/12/2018 _____

Marcelo Augusto Santos Turine
Reitor / UFMS

VI – Da Concedente - SISEP

Na qualidade de Responsável da Entidade Concedente, consoante Plano de Trabalho apresentado, delibero pela:

(X) Aprovação

(___) Não aprovação

Campo Grande, MS, 10/12/2018 _____

Paulo Fiorese
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
SISEP

VII – Da Concedente - PMCG

Na qualidade de Responsável da Entidade Concedente, consoante Plano de Trabalho apresentado, delibero pela:

(___) Aprovação

(___) Não aprovação

Campo Grande, MS, 10/12/2018 _____

EXTRATO Nº 07, de 26 de dezembro de 2018.

Convênio n.º 07/2018, processo n.º 23104.044916/2018-46. Partícipes: Município de Campo Grande - MS (Concedente), Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (Executora) e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC (Interveniente). Objeto: união de esforços para adoção de medidas necessárias a fim de garantir a qualidade dos pavimentos viários, aliada a redução de gastos com manutenção, com a realização de estudos técnicos e científicos na malha viária do Município de Campo Grande – MS, de modo a fornecer informações para o planejamento e gerenciamento eficiente e eficaz na execução de serviços de restauração e implantação da pavimentação urbana. Valor: R$ 1.819.200,00. Vigência: 24 meses. Assinatura: 20/12/2018. Assinam: a Vice-Prefeita, Sr.ª Adriane Barbosa Nogueira Lopes, e o Secretário Municipal, Sr. Rudi Fiorese, pelo Município, o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e o Secretário Executivo, Sr. Rodolfo Vaz de Carvalho e a Advogada, Sr.ª Morgana Bordignon, pela FAPEC.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, DE INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO

DIVISÃO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2018

Processo n.º 23104.044916/2018-46. Partícipes: Município de Campo Grande - MS (Concedente), Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (Executora) e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC (Interveniente). Objeto: união de esforços para adoção de medidas necessárias a fim de garantir a qualidade dos pavimentos viários, aliada a redução de gastos com manutenção, com a realização de estudos técnicos e científicos na malha viária do Município de Campo Grande - MS, de modo a fornecer informações para o planejamento e gerenciamento eficiente e eficaz na execução de serviços de restauração e implantação da pavimentação urbana. Valor: R$ 1.819.200,00. Vigência: 24 meses. Assinatura: 20/12/2018. Assinam: a Vice-Prefeita, Sr.ª Adriane Barbosa Nogueira Lopes, e o Secretário Municipal, Sr. Rudi Fiorese, pelo Município, o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e o Secretário Executivo, Sr. Rodolfo Vaz de Carvalho e a Advogada, Sr.ª Morgana Bordignon, pela FAPEC.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 8/2018

Processo n.º 23104.037576/2018-05. Partícipes: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A (Contratante), Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (Contratada/Executora) e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC (Interveniente). Objeto: execução do Projeto de P&D denominado "Sistema de Corte e Religa Remotos para Unidades Consumidoras Pulverizadas", conforme etapas discriminadas nos Anexos I e III. Valor: R$ 579.539,59. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20/12/2018. Assinam: o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, os Diretores, Sr. Felipe Graça de Alencar e Sr. Maurício Perez Botelho, pela Energisa, e o Secretário Executivo, Sr. Rodolfo Vaz de Carvalho, pela FAPEC.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Convênio n.º 04/2018, processo n.º 23104.017973/2018-52. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Município de Campo Grande - MS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC. Objeto: encerrar, a pedido do Município, o Convênio. Assinatura: 20/12/2018. Assinam: o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, a Vice-Prefeita, Sr.ª Adriane Barbosa Nogueira Lopes e o Secretário Municipal, Sr. Rudi Fiorese, pelo Município e o Secretário Executivo, Sr. Rodolfo Vaz de Carvalho e a Advogada, Sr.ª Morgana Bordignon, pela FAPEC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 058/2016-UFMS, processo n.º 23104.002707/2016-63. Partícipes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - Sebrae/MS (Concedente), Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC (Convenente) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (Executor). Objeto: retificar as Cláusulas: Quarta - do Valor de Forma do Repasse Financeiro; Sétima - Da Vigência, prorrogando-a até 15/05/2019 Vigência: de 16/11/2018 a 15/05/2019. Assinatura: 14/11/2018. Assinam: o Diretor Superintendente, Sr. Cláudio George Mendonça, a Diretora Técnica, Sr.ª Maristela de Oliveira França, e o Diretor de Operações, Sr. Tito Manuel S. B. Estanqueiro, pelo Sebrae/MS, o Secretário Executivo, Sr. Osvaldo Nogueira Lopes e a Advogada, Sr.ª Morgana Bordignon, pela FAPEC, e o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33a/2011-UFMS, processo nº 23104.007825/2011-53-UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, a empresa Sanofi Pasteur INC, o investigador Rivaldo Venâncio da Cunha e a Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura - FAPEC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) incluir a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) como Interveniente Administradora, em substituição a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT); b)incluir atividades adicionais em virtude dos resultados NS1; c) incluir orçamento adicional no valor de US$ 35.315,00, que passa a constar como item 13 do Anexo I do Contrato; d) prorrogar a vigência contratual de 01.01.2019 até 30.06.2019. Vigência: 21.12.2018 a 30.06.2019. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, pela "UFMS" e os representantes legais pelas demais partes.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018 - UASG 154047

Nº Processo: 23110054273201860. Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Agente de Portaria, CBO 5174, a serem executados nas Instalações do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00145-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RODRIGO DE QUADROS LEAL
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/12/2018) 154047-15264-2018NE800121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018 - UASG 154047

Nº Processo: 23110057917201871. Objeto: Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, mão de obra uniformizada e instrumentos de trabalho, bem como para realização de serviços de adequação, reforma e pequenas ampliações nos prédios e instalações do HE.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00148-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HADRISSON TEIXEIRA CRUZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/12/2018) 154047-15264-2018NE800121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018 - UASG 154047

Nº Processo: 23110054309201813. Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Rouparia Hospitalar sem fornecimento de enxoval, com atuação no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE/UFPEL/EBSERH).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00144-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HADRISSON TEIXEIRA CRUZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/12/2018) 154047-15264-2018NE800121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 - UASG 154047

Nº Processo: 23110055124201818. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Copeiragem para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas/EBSERH, através de cargos auxiliares para a Unidade de Nutrição.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00146-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RODRIGO DE QUADROS LEAL
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/12/2018) 154047-15264-2018NE800121

VICE-REITORIA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, COODEC Nº 36, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, torna público que estarão abertas, no período de 28/12/2018 a 01/02/2019, as inscrições para Concursos Públicos de Títulos e Provas para a CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, denominado VAGAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO, com nomeação em conformidade com as disposições da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, que será realizado de acordo com as normas vigentes: Resoluções nº 27, nº 28 e nº 41 de 2018 do COCEPE; Decreto nº 6.944, Seção I e II, de 21/08/2009, Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011, e demais regulamentações complementares, conforme os dados que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso visa ao provimento de cargos vagos na Classe A denominação Professor Adjunto A, criado pela Lei no 7.596, de 10/04/1987; pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987; e pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação, regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva (turno diurno e/ou noturno).

1.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, as atribuições do cargo: "São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica".

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o concurso estarão abertas para o cargo de Professor de Magistério Superior- Classe A, de acordo com o Anexo I.

2.2. Período de inscrições: de 28 de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019.

2.3. A inscrição deverá ser realizada somente no período compreendido entre as 10 horas do dia 28 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 1º de fevereiro de 2019, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição-- exclusivamente via internet no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0036_2018 e do pagamento da taxa correspondente, exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento constante no boleto bancário que será o dia 02/02/2019.

2.3.1. Será considerada válida e efetivada somente a inscrição realizada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado EXCLUSIVAMENTE por ele.

2.3.2. O valor da taxa de inscrição será de R$ 191,40 (cento e noventa e um Reais e quarenta centavos), equivalente ao regime de 40 horas com DE.

2.3.3. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 2.3.

2.3.4. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto até o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição do concurso, informando para tanto o número de inscrição e RG. Após essa data o candidato que não efetuar o pagamento ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a área, conforme quadro de vagas. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição, que se dá no ato do seu pagamento.

2.5. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

2.6. Para a inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos do formulário online. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

2.6.1. Os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes. O mesmo deverá estar atualizado.

2.7. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 23104.044916/2018-46, resolve:

Designar os servidores DANIEL ANIJAR DE MATOS, matrícula Siape nº 1999438 e ANTONIA VILMA LOPES, matrícula Siape nº 0432345, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Convênio nº 7/2018, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, o Município de Campo Grande/MS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 25/01/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007867** e o código CRC **7C01B434**.

REITORIA
Cidade Universitária, s/n°
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

28/01/2019
BS N° 6966
Pg. 161